

Estudo Técnico Preliminar 16/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 13075128040202398

2. Descrição da necessidade

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar as possibilidades existentes no mercado para atender a demanda da SAENG/DIPOL/SRRF, visando a **contratação de Empresa especializada para fornecimento de placas de comando e para a prestação de serviços de Assistência Técnica compreendendo manutenções preventivas e corretivas do elevador de passageiros instalado na Agência da Receita Federal do Brasil em Sobral - CE**

2.2. As leis e normativos que disciplinam os serviços e foram analisados para orientar a contratação:

2.2.1. Contratação:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

c) Instrução Normativa Seges/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

d) Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022 - Dispõe sobre a elaboração Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema ETP digital.

e) Instrução Normativa SEGES nº 65, de 7 de julho de 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.2.2. Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT:

a) ABNT NBR 16083:2012 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes — Requisitos para instruções de manutenção.

b) ABNT NBR 16042:2012 - Elevadores elétricos de passageiros — Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores sem casa de máquinas.

c) ABNT NBR 15597:2010 - Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores -Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas.

d) ABNT NBR 12892:2009 - Elevadores unifamiliares ou de uso restrito à pessoa com mobilidade reduzida - Requisitos de segurança para construção e instalação.

e) ABNT NBR NM 313:2007 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência.

f) ABNT NBR NM 207:1999 - Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação.

g) ABNT NBR NM 196-DEZ: 1999 - Elevadores de passageiros e monta-cargas - Guias para carros e contrapesos - Perfil T.

h) ABNT NBR NM 207:1999 - Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação.

i) ABNT NBR 14364:1999 - Elevadores e escadas rolantes - Inspectores de elevadores e escadas rolantes - Qualificação.

j) ABNT NBR 10982:1990 - Elevadores elétricos - Dispositivos de operação e sinalização - Padronização.

2.2.3. Sustentabilidade Ambiental

a) Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

2.2.4. Eficiência Energética

a) Decreto nº 10.779, de 25 de agosto de 2021 - Estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SAENG/DIPOL/SRRF03	MARCOS TADEU AIRES VIDAL

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A Administração Pública Federal vem pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio. Nessa esteira, a edição do Decreto nº 9.507/2018 possibilitou às unidades administrativas a contratação de forma indireta de diversas atividades. O objeto deste estudo técnico preliminar enquadra-se nos pressupostos do aludido decreto, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º, cuja execução indireta é vedada.

4.2. Os serviços a serem contratados que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade e de adequação e de adaptação do bem imóvel, com preservação das características originais do bem, são enquadrados com serviços comuns de engenharia, conforme definido no art. 6º, inciso XXI, alínea a, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O objeto deste estudo técnico preliminar será o fornecimento de placas de comando e a prestação de serviço por empresa especializada no ramo de atividade do objeto (assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de elevadores), devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste documento e nos demais documentos que nortearão esta contratação.

4.4. Requisitos necessários à contratação:

a) Deverá ser observada a legislação pertinente ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), especialmente aos normativos citados no item 2.2.2 e 2.2.3 deste documento.

b) Deverá ser observada a legislação que trata dos direitos autorais.

c) O preço a ser pago pela execução do objeto e o prazo de sua conclusão deverão ser compatíveis com aqueles originalmente contratados.

d) Os serviços, objeto deste ETP deverá ser executado no prédio da **ARF - Sobral, localizado na Rua Eurípedes Ferreira Gomes, nº 720, Bairro Pedrinhas, Sobral, no estado do Ceará, CEP 62040-750.**

e) Os componentes e a assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) devem ser compatíveis com o equipamento instalado na Agência da Receita Federal em Sobral/CE: **Elevador, marca Elevadores Atlas Schindler S.A., capacidade 700 kg (10pessoas), com 02 (duas) paradas (térreo e um andar superior), Modelo: EEL 147.139 –CE.**

4.5. Garantia da contratação:

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

a) item 1: trata-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

- b) item 2: o contrato de serviços continuados envolverá somente serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra
- c) o pagamento está condicionado à entrega e aceitação do material e dos serviços prestados.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para o atendimento da demanda apresentada, com a prestação indireta dos serviços, foram analisadas contratações similares de outros órgãos públicos e consulta com empresas especializadas no fornecimento de componentes para elevadores e para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores.

5.2. A SAENG03 realizou pesquisa de mercado, junto a empresas especializadas no ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, e identificou que o objeto a ser contratado não é exclusivo de uma única empresa.

5.3. Conforme constatado no levantamento realizado pela SAENG, identificou-se que as empresas que fornecem as placas de comando são as mesmas empresas que executam os serviços de assistência técnica de elevadores, portanto a solução que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração, observando a eficiência e efetividade da contratação pretendida, é a contratação de uma única empresa que forneça as placas de comando e realize a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do elevador da unidade da Receita Federal em Sobral/CE.

5.4. Diante dos fatos, realizou-se pesquisa de preços conforme dispõe a instrução normativa sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, para a estimativa do valor para a contratação pretendida. No Anexo I deste documento, consta o despacho da pesquisa de preços e as pesquisas realizadas.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição completa e pormenorizada dos serviços, bem como a forma, o recebimento, a fiscalização, o pagamento e os demais pontos relevantes para a adequada execução do objeto estarão dispostos no Termo de Referência.

6.2. As condições e características técnicas da solução proposta encontram-se descritas no Anexo II deste estudo técnico preliminar.

6.3. A todos os funcionários da Contratada deverão ser disponibilizados equipamentos de proteção individual (EPI's) para a execução dos serviços.

6.4. A Empresa Contratada será responsável pela emissão de todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) necessárias para a execução dos serviços, além de outras documentações que porventura sejam necessárias junto aos Órgãos competentes.

6.5. Todos os serviços deverão ser realizados em horário comercial, compatível com o da ARF - Sobral, de segunda-feira a sexta-feira, e seguindo as normas vigentes da CLT e da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A quantidade estimada para a contratação é a aquisição de um conjunto de placas de comando, sendo uma "placa crips" e uma placa CGIO360, para a instalação no elevador da Agência da Receita Federal em Sobral/CE e a contratação da assistência técnica, compreendendo manutenções preventivas e corretivas no equipamento instalado na unidade da Receita Federal em Sobral, por um período de 12 (doze) meses.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 19.326,90

8.1. O valor máximo total estimado para a contratação pretendida é de **R\$ 19.326,90 (dezenove mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa centavos)**, conforme apresentado no relatório de pesquisa de preços - Anexo I deste documento.

8.2. Os valores da contratação pretendida estão detalhados nos quadros abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	CONJUNTO DE PLACAS DE COMANDO: 1 (uma) Placa CRIPS e 1(uma) Placa CGIO360	R\$13.054,14

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO (MENSAL)	VALOR GLOBAL (12 MESES)
2	Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica em elevador modelo EEL 147.139-CE, instalado na Agência da Receita Federal em Sobral/CE	R\$ 522,73	R\$ 6.272,76

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Por mais que a contratação pretendida esteja parcelada em dois itens, os itens devem ser contratados conjuntamente, tendo em vista a eficiência e efetividade da contratação, já que as empresas que fornecem as placas de comando são as mesmas empresas que executam os serviços de assistência técnica de elevadores.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está prevista no Anexo III, do Plano de Engenharia 2023 da Receita Federa - Portaria RFB nº 324 /2023, código de iniciativa 2022061117.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O resultado pretendido é a reativação do elevador para atender a necessidade de transporte vertical da edificação, com funcionamento regular e seguro, atendendo às normas e legislações pertinentes, com conforto, acessibilidade e eficiência energética.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente a execução do contrato:

- a) Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e da gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e dos gestores com relação ao objeto da contratação;
- c) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- d) Acompanhamento rigoroso das etapas previstas no cronograma físico-financeiro para a realização do objeto contratado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os possíveis impactos ambientais devem ser diminuídos através da gestão de riscos pela empresa Contratada, que deverá orientar os seus funcionários na adoção de práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;
- d) Adoção de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

16.2. Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios /menor poluição exigidas acima, a Contratada deverá adotar, no mínimo, as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01 /2010, publicada no DOU de 20/01/2010:

- a) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança e EPI que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- c) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- e) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- f) Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Com base no exposto neste documento, especialmente, no que tange à solução de mercado escolhida, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração, é VIÁVEL, visto que apresenta viabilidade:

- a) Técnica: de acordo com a pesquisa de mercado realizada, identificou-se que mais de uma empresa fornece placas de comando para o elevador da unidade da Receita Federal de Sobral e que presta serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento instalado;
- b) Financeira: previsão de crédito orçamentário para a realização do gasto com a contratação pretendida, conforme previsto no Plano de Engenharia da RFB/2023.
- c) Econômica: a execução dos serviços objeto da contratação pretendida viabiliza a execução das atividades meio e finalísticas desenvolvidas pelos servidores das unidades da Receita Federal no estado do Ceará.
- d) Ambiental: a contratação dos serviços inclui critérios e práticas de sustentabilidade em toda a execução contratual, de modo a minimizar os impactos ambientais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROXANA SOARES SILVEIRA

EQLIC03



Assinou eletronicamente em 06/10/2023 às 10:59:20.

GEOSSANDRO TADEU BEZERRA DE MOURA

SAENG03



Assinou eletronicamente em 06/10/2023 às 11:06:16.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Pesquisa de Preços.pdf (433.42 KB)
- Anexo II - Anexo II - Especificações Técnicas.pdf (512.31 KB)